

período de março a maio de  
1969, à razão de R\$ 0,60, por  
hora.....

R\$ 42,00

Soma..... R\$ 1.142,64

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de igual importância de igual digo, das verbas abaixo, do organograma vigente, que não serão utilizadas no presente exercício:

2/3.1.1.1-02 - Poder Executivo - Pessoal Civil - III... R\$ 672,92

2/3.1.3.0-02 - Poder Executivo - Serviços de Ser-  
ceiros - VII.....

R\$ 110,00

6/3.1.1.1-79 - Saúde - Pessoal Civil - I.....

R\$ 359,72

Soma..... R\$ 1.142,64

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Prefeito Municipal -

### Lei Nº 208

de 03 de dezembro de 1969

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Dumont, para o exercício financeiro de 1970."

Luiz Roberto Lacerda dos Santos, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - O orçamento geral do Município de Dumont, para o exercício financeiro de 1970, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 274.400,00 (Duzentos e setenta e qua



tro mil e quatrocentos cruzeiros novos).

Artigo 2º - A Receita será realizada com o produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor e das especificações do Anexo nº 3, de acordo com o seguinte desdobramento:-

1- Receitas Correntes

|                                     |                 |
|-------------------------------------|-----------------|
| 1.1 - Receita Tributária.....       | NR\$ 22.000,00  |
| 1.2 - Receita Patrimonial.....      | NR\$ 100,00     |
| 1.3 - Receita Industrial.....       | NR\$ 19.100,00  |
| 1.4 - Transferências Correntes..... | NR\$ 164.751,93 |
| 1.5 - Receitas Diversas.....        | NR\$ 5.000,00   |
| Sub-Total.....                      | NR\$ 210.951,93 |

2- Receitas de Capital

|   |                 |
|---|-----------------|
| 2.3 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis..... | NR\$ 800,00     |
| 2.5 - Transferências de Capital.....          | NR\$ 62.648,01  |
| Total da Receita.....                         | NR\$ 274.400,00 |

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma especificada do anexo nº 4, conforme o seguinte desdobramento:

Governo e Administração Geral

|                                 |                               |
|---------------------------------|-------------------------------|
| Poder Legislativo.....          | NR\$ 7.388,32                 |
| Poder Executivo.....            | NR\$ 77.343,16 NR\$ 84.731,48 |
| Transportes e Comunicações..... | NR\$ 37.185,60                |
| Educação e Cultura.....         | NR\$ 28.063,36                |
| Saúde.....                      | NR\$ 25.194,56                |
| Bem-Estar Social.....           | NR\$ 19.711,20                |
| Serviços Urbanos.....           | NR\$ 19.513,80                |
| Total da Despesa.....           | NR\$ 274.400,00               |

Artigo 4º - Fica o Executivo autorizado a:

I - efetuar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada (Artigo 69 da Constituição Federal de 1961);

II - proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da Despe-



sa, observado o disposto dos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

III - Encominhar à Câmara Municipal, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, o duodécimo de sua dotação orçamentária.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1970 revogadas as disposições em contrário.

  
Prefeito Municipal -

Lei nº 209

de 03 de dezembro de 1969  
Dispõe sobre o plano plurianual de Investimentos, relativo ao triênio de 1970 a 1972, nos termos do ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969.

Luiz Roberto Bacerda dos Santos Prefeito do Município de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 20 de novembro de 1969, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a dispendir até a importância de R\$ 312.304,74 (Trezentos e doze mil, trezentos e quatro cruzeiros novos e setenta e quatro centavos), correspondente às despesas de Capital, discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos, para o período de 1970 a 1972, conforme se segue:

| Unidades Orçamentárias | 1970      | 1971     | 1972     | Total     |
|------------------------|-----------|----------|----------|-----------|
| Poder Legislativo      | 300,00    | 1.000,00 | 1.100,00 | 3.000,00  |
| Poder Executivo        | 19.000,00 | 7.187,50 | 4.700,00 | 30.887,50 |